COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 497/2017

AUTOR DO PROJETO: Maurício Trindade

EMENTA: "Dispõe sobre a arborização urbana nos logradouros públicos do Município e dá outras providências".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Maurício Trindade, dispõe sobre a arborização urbana nos logradouros públicos do Município, visando o plantio de árvores frutíferas adequadas ao local, fornecendo alimentos para diversas espécies da fauna urbana.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O Vereador demonstra preocupação com a necessidade de trazer o sombreamento das ruas, a diminuição da temperatura ambiente, o fornecimento de alimentos para a fauna urbana (macacos, insetos, abelhas, lagartas, pássaros, morcegos, borboletas, etc.), a redução da poluição sonora e atmosférica e absorção de gases tóxicos, porém a proposição não pode lograr êxito pois restou constatada a existência da **Lei Municipal nº 9.187/2017,** que **"Dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador.** ", de autoria do Executivo, que disciplina, nos seus arts. 9º ss., o Plano Diretor de Arborização Urbana´.

Pelo exposto, a proposição não atende aos preceitos legais, constitucionais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 497/2017**.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Suica

Aladilce Souza

J. Carlos Filho